



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS**

**Processo nº. 20160329-SEMS**

---

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.**

---

---



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12- DA CONTRATAÇÃO**
- 13- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 14- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18- DA RESCISÃO**
- 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20- DOS ANEXOS**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2016-GP, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.1 - Data de lançamento: 05/05/2016**

**1.1.2 - Data de Publicação: 06/05/2016**

**1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).**

**1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**1.3.1 - Data/hora: 19/05/2016 às 09:30 hs**

**1.2.1 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS  
40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
160000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0033.2.104- GESTÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE (FMS E SECRETARIA)  
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos - 13300 – Participação Rec. Estados (ICMS, IPVA E IPI-EXP)**

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2** - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

**4.2.1** - empresas distintas, através de um único representante;

**4.2.2** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.3** - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.4** - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

**4.2.5** - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**5.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**5.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**5.1.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

**5.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.1.9** - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**6.1** - Os interessados em adquirir o presente Edital - Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2016-SEMS**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**6.2** – Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

**6.3** - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 – CENTRO**  
**CEP 68.460-000 - TUCURUÍ – PARÁ**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-003/2016-SEMS**  
**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**6.4** - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expreso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

**6.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

**7.1.1** – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

**7.1.2** - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b)** Cópia do Contrato Social e alterações;
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- d)** Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**7.3** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**7.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.5** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7.6** - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

**7.7** - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

**8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

**8.2** - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº <b>PP-CPL-003/2016-SEMS</b>
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

<b>ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº <b>PP-CPL-003/2016-SEMS</b>
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**8.3.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada Lote cotado e da Proposta.

**8.3.2** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

**8.3.3** - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**8.3.4** - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**8.3.5** - Os licitantes poderão cotar preços para todos os lotes desta licitação, bem como, somente para determinado lote desejado. Todavia, cada lote cotado, deverá estar incluído todos os itens do mesmo, sob pena de desclassificação do respectivo lote.

**8.3.6** - **O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos objetos ofertados de acordo com anexo III.a**

**8.3.7** - **Dentro do envelope nº 01 - Proposta, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:**

**8.3.7.1** - Carta Proposta **Anexo III** e de planilhas, **Anexo III.A;**

**8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**8.4.2** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**8.4.2.1 - Habilitação Jurídica**

**8.4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.4.2.1.2** - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.4.2.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.4.2.1.4** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.1.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.4.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4.2.2.2** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

**8.4.2.2.3** - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

**8.4.2.2.4** - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**8.4.2.2.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011;

**8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.4.2.3.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (contador), expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.3.3** - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**8.4.2.4 - Qualificação Técnica**

**8.4.2.4.1** - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

**8.4.2.4.2** - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

**8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)**

**8.4.2.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

**8.4.2.5.2** - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**8.4.2.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

**8.4.3** - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o **CRC** - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

**8.4.4** - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

**09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**09.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**09.2** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**09.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

**09.4** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

**10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**10.1.1** - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

**10.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.1.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **10.1.1**;

**10.1.4** - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**10.1.4.1** - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

**10.1.5** - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**10.1.6** - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor Global**", constante do Anexo III.A deste Edital;

**10.1.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.1.8** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.1.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**10.1.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**10.1.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**10.1.12** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**10.1.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**10.1.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**10.1.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

**10.1.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**10.1.17** - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

**10.1.17.1** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

**10.1.17.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

**10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**  
**12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

**12.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

**12.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

**13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - Os serviços serão executados em todos os prédios pertencentes à secretaria e serão solicitados por todos os setores e departamentos.

**13.2** - Todos os serviços deverão seguir cronograma elaborado semanalmente pelo Departamento de Obras da Secretaria.

**13.3** - Nas manutenções preventivas de todas as instalações e equipamentos, objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

**13.4** - As manutenções corretivas deverão ser realizadas após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

**13.5** - Os serviços de caráter corretivo emergencial deverão ser iniciados em até duas horas após o chamado, através de telefone ou central de atendimento. Para estes serviços a empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica de plantão, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O atendimento emergencial é aquele que a critério do Contratante será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos serviços públicos

**14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

**15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**16.1** - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**16.1.1** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

**16.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

**17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1** - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**19.2** - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.3** - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.7** - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

**19.8**- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os bens materiais.

**19.10** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**19.11** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

## **20 - DOS ANEXOS**

**21.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

**21.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**21.1.2** - Anexo II - Minuta de Contrato;

**21.1.3** - Anexo III - Carta Proposta;

**21.1.4** - Anexo III.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;

**21.1.4** - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

**21.1.5** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**21.1.6** - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

**21.1.7** - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

**21.1.8** - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Tucuruí (PA), 06 de maio de 2016.

**Maria do Carmo Rita**  
Pregoeira/PMT  
Port. Nº 037/2016-GP

**Jorge de Almeida Valente**  
Membro da Equipe de Apoio  
Port. Nº 037/2016-GP

**Luzeilda Ferraz Leão**  
Membro da Equipe de Apoio  
Port. Nº 037/2016-GP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**Sandra Suely Mendes Leão**  
Membro da Equipe de Apoio  
Port. Nº 037/2016-GP

**Domingos Sávio Lopes Paixão**  
Membro da Equipe de Apoio  
Port. Nº 037/2016-GP



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais e nos bens móveis, visando a manutenção e conservação, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Plano Básico de Manutenção/Detailamento e deste Termo de Referencia.

**2. OBJETIVO**

2.1. Proporcionar a secretaria municipal de saúde do município de Tucuruí Pará um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes elétrica e hidráulica, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere, com consequente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além de redução de custos, através da modalidade de licitação Pregão.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Tal contratação faz-se necessária tendo em vista:

a) A necessidade em manter os prédios da secretaria em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro-sanitária, sistemas de combate a incêndio, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados, bem como a manutenção e conservação de bens móveis.

b) Que a demanda é superior àquela que há possibilidade de ser atendida pelos servidores municipais.

c) A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento dos prédios da secretaria de saúde.

3.2. Benefícios diretos e indiretos

a) Realização de vistorias constantes na instalação predial, proporcionando um ambiente seguro à comunidade.

b) Manutenção de forma apropriada do funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação dos prédios da secretaria de saúde do município.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**4.1. Das Definições:**

**4.1.1 Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

**4.1.2 Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação previa, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações dos Departamentos, por meio de ordem de serviço, conforme modelo em anexo, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE.

**4.1.3 Obras Civas:** Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m<sup>2</sup> (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

**4.2 Dos Serviços a serem executados:**

4.2.1 Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

**4.2.1.1 Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

**4.2.1.2 Elétrica:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

**4.2.1.3 Telefonia e Lógica:** Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

**4.2.1.4 Alvenaria:** Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**4.2.1.5 Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

**4.2.1.6 Carpintaria:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

**4.2.1.7 Esquadrias:** Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

**4.2.1.8 Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

**4.2.1.9 Serralheria:** reparar armações, grades, portas, portões e esquadrias metálicas, reparos em grades de galerias, serviços de solda, lixamento e pinturas com fundos.

**4.2.2** As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios do município.

**4.2.3** Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

## **5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

**5.1** A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações dos Departamentos, sendo constituída, como **sugestão**, pelos seguintes profissionais:

a) Encanador: deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

b) Eletricista: deverá ter experiência e sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

## **6. VISTORIA PRÉVIA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS.**

6.1 A licitante deverá realizar vistoria prévia para inspeção dos locais da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta para ser aprovada pelo servidor designado para tal.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**7. RELATÓRIOS MENSAIS**

**7.1** A CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês, deverá fornecer ao CONTRATANTE, relatórios mensais com informações que venham a ser solicitadas.

**8. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

**8.1** Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**8.2** A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho.

**9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem a autorização prévia, por escrito, do contratante.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

10.2 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

10.3 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.

10.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

10.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.

10.9 Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados.

10.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**  
**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

11.2 Comunicar por escrito à Fiscalização do Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

11.3 Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

11.4 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle do CONTRATANTE.

11.5 Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

11.6 Acatar as instruções e observações da Fiscalização do Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

11.7 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pelo Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

11.8 Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

11.9 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o Contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva.

11.10 Solicitar ao Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados.

11.11 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

11.12 Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

11.13 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

11.14 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

11.15 Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o município.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

11.16 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

11.17 Fornecer transporte e alimentação aos seus funcionários, uma vez que os serviços serão prestados na sede do município e no Distrito.

11.18 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato.

II) Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE.

V) Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI) Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato.

VII) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços.

VIII) Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

IX) Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando ao CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

X) Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

XI) No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s)



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da Fiscalização.

XII) Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com cortesia o público, usuário e empregados do CONTRATANTE.

XIII) Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional.

XIV) Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários do CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

XV) Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

XVI) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

XVII) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVIII) Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.

XIX) Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.

XX) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

XXI) Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação do Contratante.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 O contratante efetuará o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório Mensal atestado pelo fiscal responsável;
- b) Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

12.1.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11/01/2012 e sua alteração e Lei nº 9.430, de 27.12.96 e alterações se a CONTRATADA não for optante pelo SIMPLES, bem como, os tributos provenientes do custeio previdenciário previsto na Lei 8.212/91 com alterações e na IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e o ISSQN quando houver exigência mediante legislação municipal.

12.1.3 Se optante pelo SIMPLES, deverá apresentar a comprovação da opção.

12.1.4 As empresas optantes pela tributação simplificada, não estão sujeitas a retenção de que trata a Instrução citada na alínea "b".

12.1.5 A comprovação da condição de optante pelo SIMPLES far-se-á mediante apresentação de cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608 de 09 de janeiro de 2006.

12.1.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.2 O relatório mensal deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada, contendo a descrição dos serviços executados por imóvel, de acordo com as "Rotinas Básicas de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo, constando o quantitativo, mão-de-obra empregada, quantidade de visitas com sua duração, índices anormais de falhas observadas e análise de ocorrências e sugestões de medidas corretivas a serem adotadas e deverá acompanhar a Nota Fiscal.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes de pagar ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, e também, sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato.

12.4 A importância das multas porventura aplicadas em função do Contrato, quando não tiverem sido recolhidas espontaneamente, serão descontadas do pagamento.

12.5 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.193.159/0001-96, e protocolada no setor de Protocolo no endereço RUA Jose Neres Torres, 102, centro, CEP 68456-120 – Tucuruí – PA.

12.6 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após pesquisa realizada junto ao mercado local e apurou valores estimados para prestação dos serviços pelo período de 10 (mese) que é de R\$ 54.930,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais) de acordo com a planilha estimativa de composição de custos e formação de preços abaixo:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor unit	Valor total
1	3.000	Serv. Diversos	Prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais e nos bens móveis, visando a manutenção e conservação, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios as secretaria municipal de saúde, conforme especificações do Plano Básico de Manutenção/Detalhamento e Termo de Referencia.	18,31	54.930,00
<b>TOTAL</b>					<b>54.930,00</b>

#### **14. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 Os serviços serão executados em todos os prédios pertencentes à secretaria e serão solicitados por todos os setores e departamentos.

14.2 Todos os serviços deverão seguir cronograma elaborado semanalmente pelo Departamento de Obras da Secretaria.

14.3 Nas manutenções preventivas de todas as instalações e equipamentos, objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

14.4 As manutenções corretivas deverão ser realizadas após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

14.5 Os serviços de caráter corretivo emergencial deverão ser iniciados em até duas horas após o chamado, através de telefone ou central de atendimento. Para estes serviços a empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica de plantão, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O atendimento emergencial é aquele que a critério do Contratante será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos serviços públicos.

#### **15. DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS**

15.1 Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

a) **Instalações e Sistemas:** Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

- b) **Equipamentos:** Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.
- c) **Manutenção:** Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelo município, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.
- d) **Manutenção Preventiva:** Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.
- e) **Manutenção Corretiva:** Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos (na rede elétrica, dados e voz) que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelo município, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.
- f) **Programa de Manutenção:** É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- g) **Relatório Mensal de Manutenção:** É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade.
- h) **Normas Técnicas:** É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.
- i) **Especificações:** É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.
- j) **Defeito:** Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.
- k) **Falha:** Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

I) **Níveis de Anormalidades:** É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

I- Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelo município.

II- Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes ao município.

III- Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do Item I ou II.

m) **Tempo de Atendimento:** É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

n) **Ocorrência:** Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

o) **Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos:** São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

p) **Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção:** São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veículo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

q) **Equipe de Manutenção:** É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

r) **Materiais de consumo:** São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, condutes, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pelo CONTRATANTE.

s) **Material de Reposição:** Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pelo CONTRATANTE.

t) **Ordem de Serviço:** Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
...../2016, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E  
A EMPRESA ....., PARA  
O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, à Rua José Nery Torres nº 12, Bairro Santa Isabel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2016-SEMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**a) 2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual do **Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2016-SEMS**;**

**b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.**

**Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS  
3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**160000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0033.2.104- GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FMS E SECRETARIA)**

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 13300 – Participação Rec. Estados (ICMS, IPVA E IPI-EXP)

**4 – CLAUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão executados em todos os prédios pertencentes à secretaria e serão solicitados por todos os setores e departamentos.

**4.2** Todos os serviços deverão seguir cronograma elaborado semanalmente pelo Departamento de Obras da Secretaria.

**4.3** Nas manutenções preventivas de todas as instalações e equipamentos, objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

**4.4** As manutenções corretivas deverão ser realizadas após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

**4.5** Os serviços de caráter corretivo emergencial deverão ser iniciados em até duas horas após o chamado, através de telefone ou central de atendimento. Para estes serviços a empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica de plantão, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O atendimento emergencial é aquele que a critério do Contratante será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos serviços públicos

**5. CLAUSULA QUINTA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Das Definições:**

**5.1.1 Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

**5.1.2 Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação previa, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações dos Departamentos, por meio de ordem de serviço, conforme modelo em anexo, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE.

**5.1.3 Obras Civis:** Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m<sup>2</sup> (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m<sup>2</sup> (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**5.2 Dos Serviços a serem executados:**

**5.2.1** Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

**5.2.1.1 Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

**5.2.1.2 Elétrica:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

**5.2.1.3 Telefonia e Lógica:** Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

**5.2.1.4 Alvenaria:** Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

**5.2.1.5 Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

**5.2.1.6 Carpintaria:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

**5.2.1.7 Esquadrias:** Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

**5.2.1.8 Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**  
**6. CLAUSULA SEXTA DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

**6.1** A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações dos Departamentos, sendo constituída, como **sugestão**, pelos seguintes profissionais:

**a) Encanador:** deverá possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

**b) Eletricista:** deverá ter experiência e sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

**7. CLAUSULA SÉTIMA DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

**7.2** Comunicar por escrito à Fiscalização do Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

**7.3** Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

**7.4** Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle do CONTRATANTE.

**7.5** Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

**7.6** Acatar as instruções e observações da Fiscalização do Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

**7.7** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pelo Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

**7.8** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

**7.9** Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o Contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva.

**7.10** Solicitar ao Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados.

**7.11** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**7.12** Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

**7.13** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

**7.14** Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

**7.15** Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o município.

**7.16** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**7.17** Fornecer transporte e alimentação aos seus funcionários, uma vez que os serviços serão prestados na sede do município e no Distrito.

**7.18** Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato.

II) Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE.

V) Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI) Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato.

VII) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços.

VIII) Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

IX) Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando ao CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

X) Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

XI) No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da Fiscalização.

XII) Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com cortesia o público, usuário e empregados do CONTRATANTE.

XIII) Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional.

XIV) Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários do CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

XV) Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

XVI) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

XVII) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVIII) Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.

XIX) Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.

XX) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

XXI) Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação do Contratante;

**7.19** A CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês, deverá fornecer ao CONTRATANTE, relatórios mensais com informações que venham a ser solicitadas

**8 – CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

**8.2** Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

**8.3** Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.

**8.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**8.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

**8.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**8.7** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

**8.8** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.

**8.9** Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados.

**8.10** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**10.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**10.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

**10.2.1** - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

**10.3** - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo do produto) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**10.3.1** - A recomposição de preços de que trata o item **8.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**11.1** - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$..... (.....).

**11.2** - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**Adobe reader XI**"

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

**12.2** Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

**12.3** Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.

**12.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**12.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

**12.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**12.7** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**12.8** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados.

**12.9** Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados.

**12.10** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS**

**13.1** - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações dos serviços identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**15.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**15.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**16.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

**16.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**16.1.3** - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**16.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**16.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

**16.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

**16.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor do objeto.

**16.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

**16.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**17.1.** O preço estabelecido no item **10.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**17.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**17.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**17.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

- 18.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;
- 18.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.
- 18.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 18.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 18.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

**19.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**19.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**19.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes

deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, ..... de..... de 2016.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

.....  
**(nome e assinatura)**

**Testemunhas:**

.....

.....



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO III  
( UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**CARTA PROPOSTA**

....., ..... de .....de 2016.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
TUCURUÍ – PA  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.:** Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2016-SEMS** - Processo nº **20160329-SEMS**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **PRESTAR SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Lotes(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO III.A  
PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº 20160329-SEMS**

**LANCE VERBAL PARA: SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>SERV</b>	<b>QTDE</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	Prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais e nos bens móveis, visando a manutenção e conservação, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica, telefonia, lógica e elétrica) com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios as secretaria municipal de saúde, conforme especificações do Plano Básico de Manutenção/Detalhamento e Termo de Referencia.	DIVERSOS	3.000		

**VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)**

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.** Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE  
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **PP-CPL-003/2016-SEMS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA.**

(  ) há regularidade fazendária

(  ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

---

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2016-SEMS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOS BENS MÓVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO ENVOLVENDO CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO TIPO: (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRAULICA, TELEFONIA, LOGICA E ELETRICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO VII  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº 20160329-SEMS**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a  
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS - Processo nº: 20160329-SEMS**

**ANEXO VIII  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2016-SEMS  
Processo nº 20160329-SEMS**

....., sediada na  
rua....., nº....., cidade.....,  
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº  
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)